



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0839/2020 - GP

Juara-MT, 30 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 650/2020
Data: 30/06/2020 - Horário: 15:58
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a **Projeto de Lei Municipal nº 040/2020 – Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 2.817 de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020**, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.

Na certeza da análise e aprovação pelos Nobres Vereadores, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Estamos enviando à Vossa Excelência o presente projeto de lei, que tem como objetivo, **Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.817 de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.**

O presente projeto de lei visa a abrir crédito especial para construção de quadra coberta em aldeia indígena, para atividades esportivas dos povos indígenas.

Os recursos utilizados para essa obra, é de emenda parlamentar, Contrato de Repasse nº 874363/2018/ME/CAIXA e o município de Juara, sendo:

- Repasse da união no valor de R\$ 556.190,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos)
- Contrapartida do município no valor de R\$ 5.562,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Após a análise dos projetos e emissão da LAE - Laudo de Análise de Engenharia - Operações de Repasse - OGU (Orçamento Geral da União), totalizando o valor da obra em R\$ 744.990,74 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Com a emissão da LAE, a contrapartida do município teve mais um acréscimo de R\$ 183.238,26 (cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), totalizando a contrapartida no valor de 188.800,26 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos reais e vinte e seis centavos);

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, o qual deverá ser levado a plenário em Regime de Urgência e, depois de deliberado, aprovado, para a satisfação do interesse público.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 040/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.817 de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal Aprova;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 744.990,74 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), na dotação abaixo discriminada.

12.100	Secretaria Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.1191	Construção de Quadra Coberta na Aldeia Indígena
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 556.190,48
Fonte: 124	Transferências de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 188.800,26
Fonte: 100	Recursos Ordinários

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correção por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005	Departamento de Urbanismo
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0018	Uma Cidade para Todos
15.452.0018.2020	Manut. Encargos com Serviços Depto de Urbanismo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 100.000,00
Fonte: 124	Transferências de Convênios Outros (não relacionados à educação / saúde / assistência social)

06.005	Departamento de Urbanismo
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0018	Uma Cidade para Todos
15.452.0018.2107	Manut. com Ações dos Recursos do FETHAB
33.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 91.880,24
Fonte: 130	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

26.782.0018	Uma Cidade para Todos
26.782.0018.1169	Obras e Infra Estrutura Rodoviária – Recursos FETHAB
44.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00
Fonte: 130	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Uma Cidade para Todos
26.782.0018.2106	Manut. Enc. Serviços da Secretária Munic. de Transportes
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 100.000,00
Fonte: 100	Recursos Ordinários

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.1161	Emenda Parlamentar Ver. Joao Rissotti – Aquisição de Material Permanente para o Centro de Saúde “Frater Lucas Francisco Kistner da Costa”
44.90.52.00	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 16.555,50
Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.1163	Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea – Aquisição de Veículo para atender os Postos de Saúde do Assentamento PA Vale do Arinos e Assentamento Japurana
44.90.52.00	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 100.000,00
Fonte: 147	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0022	Emendas Parlamentares
10.305.0022.2202	Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Parceria com Associação Anjos de 04 Patas Juara
33.90.41.00	Contribuições.....R\$ 20.000,00
Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para Atender

Handwritten signature or mark.

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Juara**

	PSF Aparecida Lourença da Silva – Distrito de Paranorte
10.301.0022.1164	Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Equipamentos PSFs
44.90.52.00	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 28.555,00
Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.1165	Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Aquisição de Materiais Equipamentos Permanentes para Atender PSF do Distrito de Águas Claras
44.90.52.00	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 28.000,00
Fonte: 102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

08.005	Divisão Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0022	Emendas Parlamentares
12.361.0022.2207	Emendas Parlamentares Ver. João Rissotti – Melhorias do Espaço Físico da Escola Municipal Costa e Silva
33.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 15.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00
Fonte: 115	Transferências de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

12.100	Secret. Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto de Lazer
27.813	Lazer
27.813.0022	Emendas Parlamentares
27.813.0022.1157	Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Academias ao ar Livre Jardim Floresta e Comunidade Água Boa
44.90.52.00	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00
Fonte: 100	Recursos Ordinários

12.100	Secret. Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto de Lazer
27.812	Lazer
27.812.0022	Emendas Parlamentares
27.812.0022.2204	Emenda Parlamentar Ver. Flavinho /Ulliane – Reparos e Melhorias na Vila Olímpica
33.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 15.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00
Fonte: 100	Recursos Ordinários

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.775, de 24



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

de setembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT, 30 de junho de 2020.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 874363/2018/ME/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE JUARA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E
GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por UBIRATAN ALVES DE FREITAS, RG nº 668074, expedido por SSP-GO, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado em Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde, conforme Lavrada em Notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 3278-P, Folha 074 em 11/08/2017 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE JUARA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr CARLOS AMADEU SIRENA, portador do RG nº 2.181.389-3 expedido por SSP/PR, e CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado em Rua Piracicaba, 1104 – Centro - CEP 78.575-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ALDEIA INDÍGENA.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Juara - MT.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 556.190,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.562,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 561.752,48 (quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Nota de Empenho nº 2018NE800995, emitida em 30/05/2018, no valor de R\$ 556.190,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812203554500051.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3666, conta nº 006.00647030-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 06/07/2018.

Término da Vigência Contratual: 6 de Julho de 2021.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA NITEROI -500 - CENTRO - CEP 78575-000 - Juara - MT.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pendenciasamm@gmail.com; celia.juara@hotmail.com; alzirapiva@gmail.com; planejamento@juara.mt.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovcb@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Nº SIAPF / SIIGF
1.057.649-08Nº SICONV (Convênio)
874363Abrangência
GlobalNº do LAE
03 /2019

1 IDENTIFICAÇÃO

Gestor MC	GIGOV Cuiaba, MT	SR Mato Grosso, MT
Programa Esporte De Grande Evento	Ação/Modalidade	
Proponente/Tomador Município De Juara - Mt	Município/UF Juara	
Objeto Construção De Quadra Coberta Na Aldeia Indígena	Data da assinatura 06/07/2018	
Empreendimento (nome/apelido) Construção De Quadra Coberta Na Aldeia Indígena	Localidade/Endereço Centro	
Descrição do Empreendimento Construção De Quadra Coberta Na Aldeia Indígena		

2 ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

2.1 Indicar o Nível do Contrato de Repasse	Nível I
2.2 Há compatibilidade entre a proposta de intervenção com o objeto do CR/TC e com as condições específicas definidas para o Programa?	Sim
2.2.1 Indicar o Manual Normativo do Programa utilizado para análise	sa148007
2.3 Foi observada a contrapartida mínima/máxima conforme manual do Programa?	Não
2.4 A proposta de intervenção atende aos limites e especificidades definidas pelos normativos utilizados na análise (prazos, pré-requisitos, soluções executivas, limites percentuais de Projetos, Adm. Local, Serviços Preliminares, etc)?	Sim
Comentários A contrapartida encontra-se em torno de 25% do valor do investimento.	

3 TITULARIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Não se aplica/Dispensado

3.1 Informar documento de titularidade apresentado	RGI matrícula 3428 livro 2-RG 1º Ofício Porto dos Gaúchos
3.2 A descrição contida no documento de titularidade está compatível com a planta de localização apresentada?	Sim
3.3 A área de intervenção é compatível com a planta de localização apresentada?	Sim
Comentários Quadra dentro da reserva indígena Apiaka-Kayabi	

4 ADEQUAÇÃO AO LOCAL DE INTERVENÇÃO

Não se aplica

4.1 A área de intervenção apresenta infraestrutura básica necessária à implementação do empreendimento (pavimentação, drenagem, abast. de água, esg. sanit., energia elet., ilum. publ., coleta resíduos)?	Não se aplica
4.2 A área de intervenção apresenta serviços necessários (acessos, meios de transporte, equipamentos comunitários) à implementação do empreendimento?	Não
4.3 A área a ser beneficiada é apropriada, sem indícios de riscos ambientais e restrições físicas (aspectos relativos à topografia, acidentes geográficos, contaminação do solo e/ou água subterrânea, redução da durabilidade e/ou estabilidade do empreendimento)?	Sim
Comentários Quadra dentro da reserva indígena Apiaka-Kayabi, com necessidade de balsa para chegar ao local, inclusive com previsão de uso para viabilizar o empreendimento.	
4.4 Existem obras já iniciadas que fazem parte do investimento?	Não
4.4.1 Caso afirmativo, descrevê-las sucintamente, informando sua data de início e explicando sua relação com o objeto.	
Comentários	

Nº SIAPF / SIIGF
1.057.649-08Nº SICONV (Convênio)
874363Abrangência
GlobalNº do LAE
03 /2019**5 FUNCIONALIDADE**

- 5.1 No caso de obras de saneamento e intervenções estruturantes, foi verificada a integração da proposta com os sistemas existentes? Não se aplica
- 5.2 A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? Sim
- 5.2.1 Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.
- Comentários

6 PROJETOS

- 6.1 Os projetos apresentados permitem a perfeita caracterização da proposta? Não se aplica
- 6.2 Os projetos apresentados possuem elementos suficientes para o levantamento de quantitativos dos itens significativos do Orçamento? Sim
- 6.3 Os serviços necessários à execução das metas foram previstos? Sim
- 6.4 Os projetos apresentados observam as diretrizes estabelecidas para o tipo de intervenção e para o programa / modalidade, conforme instruções / normativos específicos? Sim
- Comentários

7 TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.8 Para Contratos Nível III, firmados a partir de 01/01/2018: O TR prevê a obrigatoriedade do projeto a ser contratado atender aos requisitos da Lista de Verificação de Acessibilidade e as normas e legislações aplicáveis? X Não se aplica
- Não se aplica

8 MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1 Todos os serviços previstos em projeto estão adequadamente descritos e especificados? Não se aplica
- 8.2 Existe correspondência dos itens do memorial com os itens de orçamento? Sim
- 8.3 A descrição/especificação técnica permite a precificação dos serviços previstos em orçamento? Sim
- Comentários

9 ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1 Existe ART/RRT específica, ou em conjunto com ART/RRT de Projeto, quanto ao cumprimento no projeto dos quesitos de acessibilidade? Não se aplica
- 9.2 Para Contratos de Repasse assinados até 31/12/2017 e Termos de Compromisso Sim
- 9.3 Para Contratos regulados pela portaria nº 424/2016, assinados a partir de 01/01/2018: X Não se aplica
- 9.3.1 Foi apresentada a Declaração de Conformidade em Acessibilidade? Não se aplica
- 9.3.2 Foi apresentada a Lista de Verificação de Acessibilidade? Não se aplica
- 9.3.3 Para Contratos Nível III: O projeto atende aos itens listados na coluna "Verificação pela Mandatária/Concedente no Projeto de Engenharia" da Lista de Verificação de Não se aplica
- Acessibilidade, constante nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 2/2017?
- Comentários
- construção de quadra coberta.

10 SISTEMAS CONSTRUTIVOS NÃO CONVENCIONAIS**11 ORÇAMENTO**

- 11.1 A análise foi realizada sobre a planilha proposta pela empresa vencedora da licitação? Não

N° SIAPF / SIIGF
 1.057.649-08

 N° SICONV (Convênio)
 874363

 Abrangência
 Global

 N° do LAE
 03 /2019

15 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
☐ Não se aplica

- 15.1 Prazo proposto
- 15.2 O cronograma é compatível com o volume de serviços projetados e/ou produtos entregues?
- 15.3 O cronograma está compatível com o orçamento apresentado?
- 15.4 O cronograma cumpre as exigências do Programa (prazo máximo de construção, percentual mínimo nas últimas parcelas, etc.)?

Comentários

16 APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES
☐ Não se aplica

- 16.1 Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal?
- 16.2 Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros?
- 16.3 Projeto aprovado pela Vigilância Sanitária?
- 16.4 Projeto aprovado pelas Concessionárias de Serviços Públicos?
- 16.5 Outras aprovações (DEPEN, IPHAN, FUNAI, etc.)?

Comentários

obra em reserva indígena.

17 LICENÇA AMBIENTAL, OUTORGAS, AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE ☐ Não se aplica/Dispensado

Tipo de documento	Órgão emissor	Data emissão	Válida até	N° do documento	Meta
dispensa	Ministério de Meio Ambiente	14/11/2017		ofício 92/2017	

- 17.1 Existe manifestação do órgão do meio ambiente?
- 17.2 As exigências e condicionantes na manifestação ambiental para a área de intervenção foram contempladas em projeto?

Comentários

Dispensa baseado no ofício do Ministério de Meio Ambiente ofício 92/2017/DTAPE/COMIP/CGTEF/DILIC- IBAMA

18 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
☐ Não se aplica

- 18.1 As ARTs/RRTs de autoria dos projetos (obras ou equipamentos com características especiais) contemplam integralmente o empreendimento?
- 18.2 As ARTs/RRTs de elaboração dos orçamentos contemplam integralmente o empreendimento?

Atividade	Nome do profissional Eng°/Arq°	N° registro CREA/CAU	N° da ART/RRT	Data emissão	Lote ou Meta
Projeto	Monique Evelyn Godoi	A62244-3	6031261	30/08/17	arquitetonico
Orçamento	Marcelo Moraes Junqueira de Araujo	1214198716	3154765	30/04/19	orçamento
Projeto	Luiz Roberto Nunes	1210003198	3154681	24/04/19	eletrico
Projeto	Alexandre Xesar da Silva Moraes	1201569672	3154446	24/04/19	estrutural

Comentários

Nº SIAPF / SIIGF
1.057.649-08Nº SICONV (Convênio)
874363Abrangência
GlobalNº do LAE
03 /2019

19 CONCLUSÃO

A análise Técnica do Empreendimento é limitada aos aspectos de adequabilidade do projeto e valores propostos, com base nos normativos vigentes, não caracterizando co-responsabilidade referente às soluções adotadas pelos autores dos projetos, identificados nas ARTs específicas.

19.1 Sob os aspectos técnicos, de acordo com os itens acima mencionados, consideramos o empreendimento proposto:

☒ Viável☐ Viável, com as pendências citadas abaixo☐ Inviável, conforme motivos abaixo

Comentários

20 PENDÊNCIAS TÉCNICAS E PRAZOS PARA SOLUÇÃO

☐ Não se aplica

Pendências técnicas

Prazo para solução

21 RELAÇÃO DE ANEXOS

☐ Anexo I - Informações auxiliares☒ Anexo II - Relatório fotográfico/GPS☒ Anexo III - Análise custos itens significativos☐ Anexo IV - Análise custos adm local, canteiro, etc☐ Anexo V - Informações do processo licitatório

22 DATA E ASSINATURA

Cuiabá, 03 de janeiro de 2020

Local e data

Profissional responsável

Nome: Alfredo Pedro de Alcantara Junior

Matrícula: 080362-1

CREA/CAU: 9075/d



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 135/GVF/2020.

Juara - MT, 19 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Juara-MT.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal de Juara

Protocolo nº 559/2020 – 22/06/2020

Assunto: Ofício nº 135/GVF/2020 – Sugerindo aglutinação de emendas parlamentares, objetivando a construção de quadra coberta na Aldeia Indígena.

Excelentíssimo Prefeito,

Vimos por intermédio deste, informar a Vossa Excelência que, os parlamentares infra-assinados sugerem que os valores das emendas parlamentares abaixo descritas, sejam aglutinadas com o objetivo de Construção de Quadra Coberta na Aldeia Indígena, conforme Contrato de Repasse nº 874363/2018/ME/CAIXA:

1163 – Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea – Aquisição de Veículo para atender os Postos de Saúde do Assentamento PA Vale do Arinos e Assentamento Japurana.	100.000,00
1161 – Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti – Aquisição de material permanente para o Centro de Saúde “Fráter Lucas Francisco Kistner da Costa	16.555,50
2202 – Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Parceria com Associação Anjos de 04 Patas Juara.	20.000,00
2204 - Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena e Flavinho - Reparos e Melhorias na Vila Olímpica	20.000,00
2207 - Emenda Parlamentar Ver. João Rissotti - Melhorias do Espaço Físico da Escola Municipal Costa e Silva	20.000,00
1157 – Emenda Parlamentar Ver. Flavinho – Academias ao ar Livre Jardim Floresta e Comunidade Água Boa	20.000,00
1164 – Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Aparecida Lourença da Silva – Distrito de Paranorte	28.555,00
1165 – Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy – Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender PSF Distrito de Águas Claras	28.000,00
Total.....	253.110,50

Outrossim, informamos que a presente sugestão tem o escopo de facilitar a execução das emendas, bem como viabilizar a construção de quadra esportiva na aldeia indígena, com fins da prática esportiva e incentivo ao esporte.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO

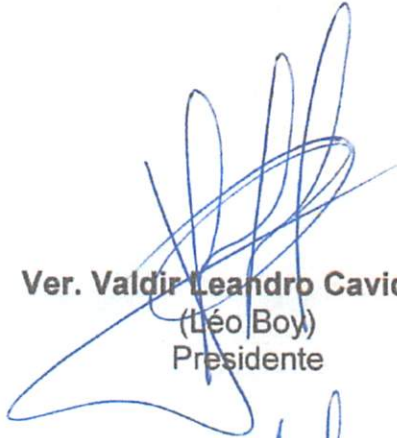


Para tanto, salientamos ainda que, em caso de vossa anuência, proceda nos termos das legislações vigentes a anulação parcial ou total das sobreditas emendas, com fins de adoção da respectiva sugestão.

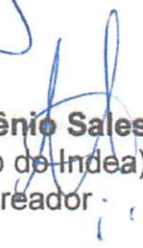
Certos do vosso atendimento, com vista de não cercear o exercício da vereança, colhemos da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Ver. Flavio Valério
(Flavinho)
Primeiro Secretário


Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente


Ver. Ulliane Patrícia Ferreira Rocha
(Ulliane Macarena)
Vice-Presidente


Francisco Valtério Sales Ferreira
(Chico do Indea)
Vereador


Ver. João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário